

LHÃES DE FARIA e MARTA HORTA FIGUEIREDO DE CARVALHO dos cargos, em comissão, de Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor de Planejamento, respectivamente, do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, a partir de 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 1988.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1544, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988.

Aprova o loteamento denominado "Bairro Goiá - Setor Veloso".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto no artigo 1º da Lei nº 6.149, de 10 de setembro de 1984, e artigo 1º do Decreto nº 315, de 10 de junho de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "BAIRRO GOIÁ - Setor Veloso", localizado em área de Expansão Urbana deste Município, com a área urbanizada de 109.566m<sup>2</sup>, num total de 129 (cento e vinte e nove) lotes, conforme planta, memorial descritivo e certidões, constantes do processo nº 118/78, de 16 de fevereiro de 1978, protocolado no Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, reservadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 1988.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Goiânia  
JOAQUIM OLINTO DE JESUS MEIRELLES  
Secretário do Governo Municipal

## PORTARIAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 024/88-GSF

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 24 e 73, da Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1.975, e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício de 1.989, o Calendário Fiscal para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, do Imposto Sobre Vendas a Varejo de Combustíveis, da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais, Prestadores de Serviços e Simila-

res, ou atividades decorrentes de profissões, artes ou ofícios na forma do Artigo 71 e das Tabelas I à XI, anexas, com os coeficientes aplicáveis mensalmente à Unidade de Valor Fiscal de Goiânia (UVF), no mês de vencimento ou pagamento, para cálculo e arrecadação do ISSQN dos profissionais autônomos e das Taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços públicos, e pelo cálculo de Planta de Valores para efeito de cobrança de IPTU, no exercício de 1.989.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1.989.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 23 dias do mês de dezembro de 1.988.

Econ. VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário de Finanças

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CALENDÁRIO FISCAL - 1989.

| 01. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
|---------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, INCLUSIVE LIBERAIS             |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| PARCELAS                                                | 1º     | 2º     | 3º     | 4º     | 5º     | 6º     | 7º     | 8º     | 9º     | 10º    | 11º    | 12º    |
| MÊS DE COMPETÊNCIA                                      | JAN/89 | FEV/89 | MAR/89 | ABR/89 | MAI/89 | JUN/89 | JUL/89 | AGO/89 | SET/89 | OUT/89 | NOV/89 | DEZ/89 |
| DATAS DE VENCIMENTO                                     | 31     | 28     | 31     | 28     | 31     | 30     | 31     | 31     | 29     | 31     | 30     | 29     |

| EMPRESA, INCLUSIVE SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
|------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| MÊS DE COMPETÊNCIA                             | DEZ/88 | JAN/89 | FEV/89 | MAR/89 | ABR/89 | MAI/89 | JUN/89 | JUL/89 | AGO/89 | SET/89 | OUT/89 | NOV/89 |
| DATAS DE VENCIMENTO                            | 15 JAN | 15 FEV | 15 MAR | 15 ABR | 15 MAI | 15 JUN | 15 JUL | 15 AGO | 15 SET | 15 OUT | 15 NOV | 15 DEZ |

| 02. IMPOSTO SOBRE VENDAS A VAREJO DE COMBUSTÍVEL - IVVC |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |          |
|---------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|----------|
| MÊS DE COMPETÊNCIA                                      | DEZ/88 | JAN/89 | FEV/89 | MAR/89 | ABR/89 | MAI/89 | JUN/89 | JUL/89 | AGO/89 | SET/89 | OUT/89 | NOV/89 | DEZ/89   |
| VENCIMENTO 1ª QUINZENA                                  | 20/12  | 20/01  | 20/02  | 20/03  | 20/04  | 20/05  | 20/06  | 20/07  | 20/08  | 20/09  | 20/10  | 20/11  | 20/12    |
| VENCIMENTO 2ª QUINZENA                                  | 05/01  | 05/02  | 05/03  | 05/04  | 05/05  | 05/06  | 05/07  | 05/08  | 05/09  | 05/10  | 05/11  | 05/12  | 05/01/90 |

| 03. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA - IPTU |       |  |  |                    |       |       |       |
|-------------------------------------------------------------------|-------|--|--|--------------------|-------|-------|-------|
| a) - Territorial                                                  |       |  |  | b) - Predial       |       |       |       |
| Imóveis não edificadas                                            |       |  |  | Imóveis edificadas |       |       |       |
| VENC. 1ª PARCELA/ÚNICA                                            | 10/03 |  |  | ZONA               | 1º    | 2º    | 3º    |
| VENC. 2ª PARCELA                                                  | 10/04 |  |  | VENC. 1ª PARCELA   | 31/03 | 28/04 | 31/05 |
| VENC. 3ª PARCELA                                                  | 10/05 |  |  | VENC. 2ª PARCELA   | 28/04 | 31/05 | 30/06 |
| VENC. 4ª PARCELA                                                  | 10/06 |  |  | VENC. 3ª PARCELA   | 31/05 | 30/06 | 31/07 |
|                                                                   |       |  |  | VENC. 4ª PARCELA   | 30/06 | 31/07 | 31/08 |
|                                                                   |       |  |  |                    |       |       | 29/09 |

NOTA: Os contribuintes do IPTU poderão efetuar o pagamento à vista, em parcela única, com 30% de desconto ou em 4 pagamentos sem descontos e sem acréscimos.

PAGAR OS IMPOSTOS E DEVER DE TODOS. A CIDADE CRESCE COM VOCE.

VACINE O SEU ANIMAL, A FUMDEC O ATENDE